

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2242



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

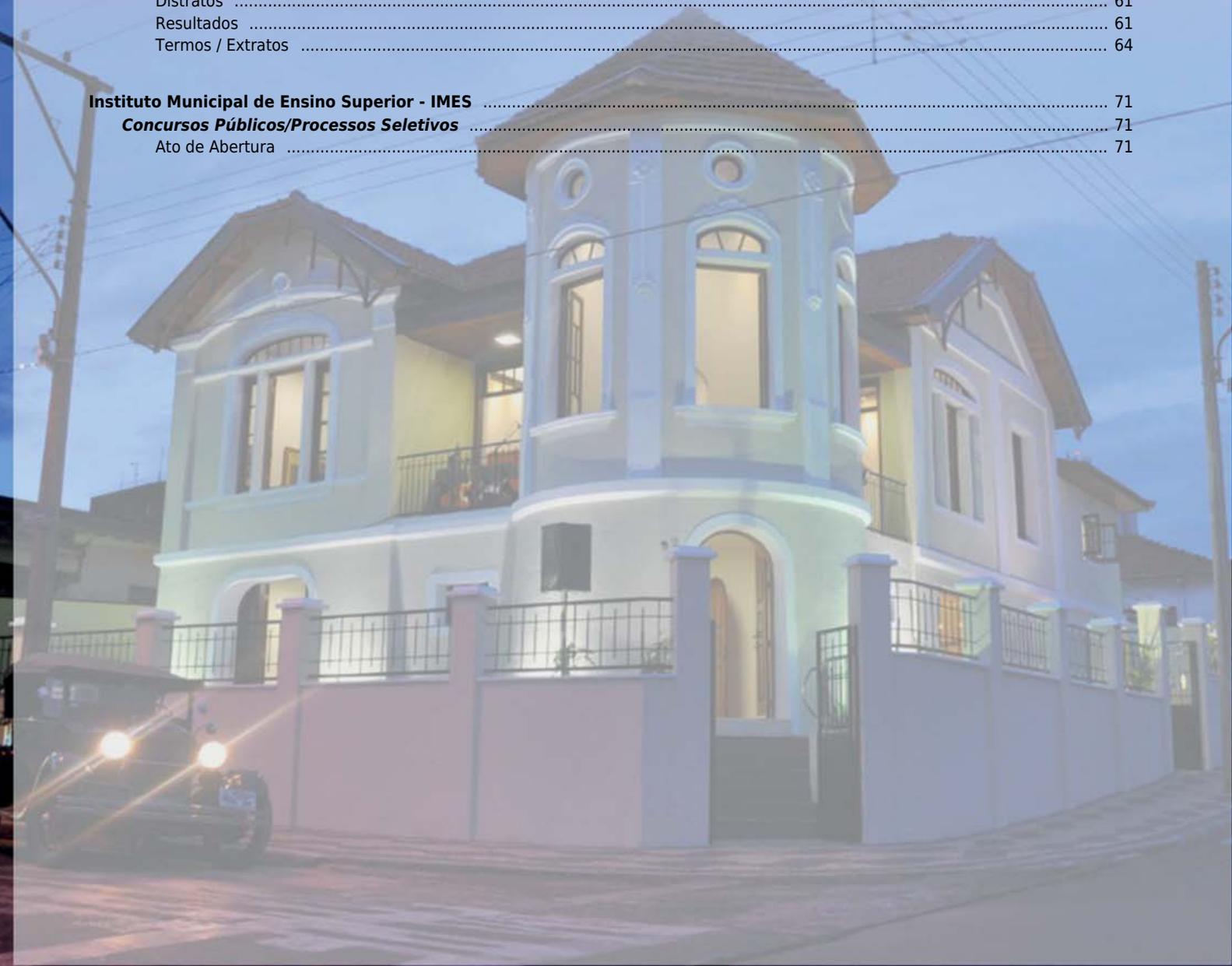
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Convocação	18
Outros Atos	27
Secretaria de Contratações Públicas	28
Licitações e Contratos	28
Atas de registro de preço	28
Aviso de Julgamento de Classificação	38
Contratos	38
Secretaria de Educação	38
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Secretaria de Finanças	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	42
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	42
Cargos e Salários	42
Prestação de contas	43
Secretaria de Saúde	50
Departamento de Compras	50
Dispensas	50
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Licitações e Contratos	58
Sessão Fracassada	58
Câmara Municipal	59
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	59
Cargos e Salários	59

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	61
Licitações e Contratos	61
Aditivos / Aditamentos / Supressões	61
Convites	61
Distratos	61
Resultados	61
Termos / Extratos	64
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	71
Concursos Públicos/Processos Seletivos	71
Ato de Abertura	71



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.485, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO
DECRETO Nº 8.268, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º A redação do Artigo 2º, do Decreto nº 8.268, de 13 de abril de 2.022 que "Nomeia Comissão para Conduzir os Procedimentos Administrativos da Regularização Fundiária Urbana (REURB), Instituída pela Lei Federal nº 13.465/2007 e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

Fundiária será composta por:

Planejamento:

Obras:

Negócios Jurídicos:

Meio Ambiente:

Social:

Habitação:

transportes Urbanos, e;

Água e Esgoto de Catanduva – SAEC.

Art. 2º. *A Comissão Municipal de Regularização*

2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito;

2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de

1 (um) representante da Secretaria de Assistência

1 (um) representante da Coordenadoria de

2 (dois) representantes da Secretaria de Trânsito e

2 (dois) representantes da Superintendência de

Parágrafo único. *Ficará a cargo dos representantes da Coordenadoria de Habitação e da Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação dos trabalhos da Comissão.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.486, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CMRF, QUE IRÁ CONDUZIR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 e dos Decretos nº 8.268/2022 e 8.485/2023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados, a partir desta data, a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária – CMRF**, os seguintes membros:

I – 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito;

- FERNANDO MARTINS DE SÁ
- MARCOS ALEXANDRE PIVETTA

II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;

- GILBERTO AUGUSTO MOTTA
- ALEXANDRE CANZANESI FEDELI

III – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Obras;

- MARCOS QUEIROZ COELHO
- CRISTIAN ANDRÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

IV – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

- GABRIELA MACHADO PIVA
- DANIEL MOUAD

V – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

- JÚLIA CASSIANO WAYEGO
- JULIANA SENI MARTINS DADDA

VI – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- MARCELA BRUNA NAPPI ALVARES

VII – 01 (um) Representante da Coordenadoria de Habitação:



Secretaria de Administração

- RODRIGO CRISTIANO GENOVES

Decreto nº 8.486, de 20 de janeiro de 2.023.

VIII – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos:

- JOÃO PAULO MACHADO

- LEANDRO VAMBERTO GALLANI

IX – 02 (dois) Representantes da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC:

- MARCO ANTONIO MACHADO

- JOÃO CESAR MENDES MENEGUELI

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia **20 de janeiro de 2.025**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.487, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023**

SUBSTITUI MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA COMPOR O CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam substituídos do **CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público Municipal:

04 - O Suplente: Luis Alberto Federici Calegari, pela Senhora **GABRIELA MACHADO PIVA**

05 - A Suplente: Gabriela Machado Piva, pelo Senhor **MARCOS ALEXANDRE PIVETTA**

06 - O Suplente: Victor Siqueira Cassiano Daltin, pelo Senhor **RODRIGO CRISTIANO GENOVES**

07 - A Suplente: Daniela Reis do Amaral, pelo Senhora **JULIANA SENI MARTINS DADDA**

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 29 de março de 2.023**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.488, DE 20 DE JANEIRO DE 2.023

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o que preceitua o artigo 188, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006, , **DECRETA**:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especificam, da **COMISSÃO DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, quais sejam:

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

O Senhor Luis Alberto Federici categori, pela Senhora **GABRIELA MACHADO PIVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

A Senhora Bruna Caroline Miguelão, pela Senhora **JULIANA SENI MARTINS DADDA**

Representante da Coordenadoria de Habitação:

O Senhor Victor Siqueira Cassiano Daltin, pelo Senhor **RODRIGO CRISTIANO GENOVES**

Representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Catanduva:

A Senhora Maria Luisa Baldo Martins, pelo Senhor **MARCOS HATANAKA**

Art. 2º Nenhuma liberação, expedição de diretriz ou qualquer outra manifestação em relação ao parcelamento de solo, em todas as suas modalidades, deverá ser efetuada sem a aprovação da Comissão ora composta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.489, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 6.348, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 6.348, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal";

CONSIDERANDO o alto custo na manutenção e armazenamento dos materiais nas condições especificadas na Lei nº 6.348, de 14 de dezembro de 2021, além da ocupação de espaços desnecessários em diversas Unidades Administrativas; e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública na boa gestão de seus móveis, equipamentos e demais materiais descartáveis e/ou recicláveis, desde a aquisição até a sua destinação final; **DECRETA**:

Art. 1º. A separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal na fonte geradora poderá ser destinada ao Fundo Social de Solidariedade ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, no âmbito de programas de incentivo a essas entidades.

§ 1º Caberá à chefia imediata da Unidade Administrativa indicar o local em que os bens se encontram, elaborar relação detalhada daqueles a serem destinados (com a descrição e seus respectivos números de patrimônio, quando houver), informar a condição real de uso, incluindo fotos dos materiais a serem destinados, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º Após a adoção das providências previstas no parágrafo anterior, a chefia imediata deverá encaminhar à Secretaria da pasta correspondente, que fará a análise dos itens inservíveis ou recicláveis, para proceder com os trâmites necessários para a baixa patrimonial e destinação final dos bens ou materiais.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.489, de 20 de janeiro de 2023

§ 3º Toda destinação deverá ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito para ciência e autorização, previamente à destinação final.

§ 4º Caso algum material seja destinado para baixa sem respeitar os procedimentos relacionados neste Decreto, os responsáveis pela movimentação indevida estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º As Secretarias poderão expedir instruções complementares que melhor adequem o fluxo de movimentação, transferência e baixa, ou ainda visando sanar omissões inerentes à cada Secretaria, desde que observado o presente Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I –coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II –resíduos recicláveis e descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados e inaproveitáveis pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.

III –bens inservíveis.

Art. 3º. Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como:

I – ocioso: bem móvel que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

II –recuperável: bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III –antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; ou

IV–irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise do seu custo e benefício demonstrar injustificável a sua recuperação.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.489, de 20 de janeiro de 2023

Art. 4º. Para efeitos deste Decreto consideram-se resíduos recicláveis e descartados os materiais didáticos e/ou de apoio, impressos, digitais, magnéticos e congêneres, existentes nos órgãos e demais locais da Secretaria Municipal de Educação, em especial, aqueles que:

- a) não possam ser utilizados devido à exposição a agentes contaminantes, tais como roedores, aves, substâncias tóxicas e similares;
- b) não possam ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação; ou
- c) cujos dados estejam desatualizados e que não acompanhem a evolução de sua área de especialização.

Parágrafo único. No caso de livros didáticos reutilizáveis, do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, a desatualização ocorre após o 3º ano de uso, por alunos e professores, conforme disposto na legislação federal em vigor.

Art. 5º. Consideram-se materiais didáticos e/ou de apoio, para fins de destinação:

- I – livro: publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento; e
- II – documentos equiparados a livros:
 - a) fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
 - b) materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;
 - c) roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
 - d) álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
 - e) atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
 - f) textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.489, de 20 de janeiro de 2023

g) livros produzidos por meio digital, magnético ou ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

h) livros impressos no Sistema Braille.

Parágrafo único. Inclui-se, na conceituação de livro, para fins deste artigo, todo e qualquer material didático e/ou de apoio, recebido pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, proveniente de programas federais e/ou estaduais, mediante aquisições, doações e outros, inclusive fitas VHS, disquetes, CDs, DVDs, softwares, livros, revistas e periódicos.

Art. 6º. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II – Não possuam fins lucrativos;

III – Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

Art. 7º. Adotadas as providências previstas no artigo 1º deste Decreto, os bens, materiais ou itens poderão ser destinados ao Fundo Social de Solidariedade ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, existentes no município e que tenham interesse em receber os materiais recicláveis ou descartáveis.

Parágrafo único. O órgão ou entidade receptora deverá providenciar a retirada do bem em até 5 (cinco) dias úteis depois do deferimento da autoridade competente sobre o interesse formalizado da destinação dos bens ou materiais, observado o disposto no § 3º do artigo 1 deste Decreto.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.489, de 20 de janeiro de 2023

Art. 8º. Quando o bem a ser descartado tratar-se de equipamento eletrônico classificado como ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável, as chefias imediata e/ou mediata deverão relacioná-lo em documento separado dos outros tipos de materiais.

§ 1º Competirá à Secretaria de Tecnologia e Informação analisar os equipamentos previamente ao descarte, para verificação sobre a possibilidade de se utilizarmos referidos equipamentos em cursos destinados à população de baixa renda ou reaproveitá-los em programa social, público ou privado, caso existentes.

§ 2º Os refugos ou peças descartáveis dos equipamentos eletrônicos deverão ser destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Art. 9º. Os veículos, carretas e máquinas seguirão pelo sistema de leilão, respeitando os princípios da legislação vigente, sendo estes realizados conforme a demanda da Municipalidade.

Parágrafo único. Consideram-se como máquinas itens como: veículos de tração mecânica, equipamentos de natureza industrial, maquinários, ferramentas e utensílios de oficina e equipamentos agrícolas e rodoviários, observada a qualificação de bem inservível nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 10. Os materiais tóxicos, contaminantes ou que geram resíduos com riscos ao Meio Ambiente deverão atender as normativas da Vigilância Sanitária ou outro órgão regulador, tendo a sua destinação ambientalmente segura, assim como poderão ser destinados, mediante o devido processo licitatório, se o caso, com a previsão do sistema de logística reversa.

Art. 11. Os símbolos nacionais, as armas, as munições e os bens móveis que apresentarem risco de utilização fraudulenta por terceiros, quando inservíveis, serão inutilizados em conformidade com a legislação específica.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.489, de 20 de janeiro de 2023

Art.12. É vedado o recebimento de qualquer vantagem ou valor financeiro proveniente do processo de destinação e desfazimento dos materiais objeto deste Decreto, sob pena de aplicação das penalidades administrativas, cíveis e criminais.

Art. 13. Este Decreto entra em vigora data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/Gabinete.-



Secretaria de Administração

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DESTINAÇÃO DE BENS E MATERIAIS INSERVÍVEIS E/OU PARA RECICLAGEM

Pelo presente Termo e conforme a Lei nº 6.348/2022 e do Decreto nº 8.489/2023, que a Secretaria de _____, por sua Diretoria/Órgão _____, destina para (COLOCAR O NOME DA INSTITUIÇÃO RECEPTORA), os:

1. Resíduos recicláveis passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo.
 - 1.1. Patrimoniado.
 - 1.2. Não Patrimoniado.

2. Inservíveis:
 - 2.1. Ocioso Patrimoniado Não Patrimoniado.
 - 2.2. Recuperável Patrimoniado Não Patrimoniado.
 - 2.3. Antieconômico Patrimoniado Não Patrimoniado.
 - 2.4. Irrecuperável Patrimoniado Não Patrimoniado.

Seguem em anexo:

1. Fotos dos materiais descartados.
2. Relação dos bens (Patrimoniado ou não).

Catanduva, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Diretoria/Órgão
(IDENTIFICAÇÃO)

Assinatura do membro
da Instituição receptora
(IDENTIFICAÇÃO)

Assinatura Secretaria
(IDENTIFICAÇÃO)

Ciência: Gestor Gabinete/Gestor Adjunto
(IDENTIFICAÇÃO)



Secretaria de Administração

SECRETARIA: _____

UNIDADE: _____

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	ÓRGÃO	DATA

OBS.: CONFIRMO QUE OS ITENS LISTADOS NESSE DOCUMENTO SÃO BENS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA.

DATA DA EMISSÃO: ____ / ____ / ____

DATA DA RETIRADA: ____ / ____ / ____

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: _____

RESPONSÁVEL PELA RETIRADA: _____

(Assinatura legível por extenso/Carimbo)

(Assinatura legível por extenso com número de documento).

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***PORTARIA Nº 60.473, DE 12 DE JANEIRO DE 2.023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

CONSIDERANDO o que consta as folhas 02/23, no Processo Administrativo nº 2022/10/23810, protocolado aos 26 de outubro de 2022; referente ao servidor **EMERSON APARICIO**, Eletricista, matriculado sob nº **10.992-4**;

CONSIDERANDO que e dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que este fato, em tese, revela violação à norma do Artigo 285, inciso XIV e XVI, e artigo 286, caput e inc V, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 305, podendo culminar na demissão prevista no artigo 311. Inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, e pode culminar na demissão;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Matriculado sob nº **10.992-4**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **CAROLINA TRASSI DAOGLIO**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **ROBERTA MARTINON TOSCHI** na qualidade de Secretário, e o Senhor **CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 12 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm/Olga.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO N° 05/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 05/2022 para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir.

Data: 29 de janeiro de 2023 (DOMINGO)

Locais e Horários: verificar as tabelas abaixo.

Atenção: Instruções ao final das tabelas (leia atentamente as normas de segurança – COVID-19).

PERÍODO DA MANHÃ Abertura dos Portões: 7h45min // Fechamento dos Portões: 8h15min	
CARGOS	LOCAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <ul style="list-style-type: none">• BOM PASTOR• DEL REY• GAVIOLLI• IMPERIAL• MONTE LÍBANO• NOSSO TETO• NOVA CATANDUVA• PEDRO NECHAR• SANTA ROSA• SOLO SAGRADO• GABRIEL HERNANDES	IMES Catanduva – BLOCO 1 Avenida Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural Catanduva/SP
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: <ul style="list-style-type: none">• ALPINO• EUCLIDES• FLAMINGO• LUNARDELLI• PACHÁ• SANTO ANTÔNIO• THEODORO	EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS Rua Rio Grande do Sul, 348 (Entrada dos candidatos pela Rua 14 de Abril, s/nº) – Higienópolis Catanduva/SP

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link abaixo:

<http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/703>

Catanduva, 20 de janeiro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.456 de 13/12/2022

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

d. **RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA** conforme orientações do Comitê de Contingência da COVID 19 do Governo do Estado de São Paulo e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo para tanto, descartá-las em local seguro.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO N° 06/2022**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 06/2022 para a **realização das Provas Objetivas**, conforme as instruções a seguir.

As provas serão realizadas no dia **29 de janeiro de 2023**.

Local – **IMES Catanduva - Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva - Av. Daniel Dalto s/nº – Rodovia Washington Luís (SP 310) Km 382 – Bairro Rural – Catanduva/SP**
Verificar o Bloco na Tabela abaixo.

Horários – **VERIFICAR OS HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES NA TABELA ABAIXO.**

Atenção: Instruções ao final das tabelas (leia atentamente as normas de segurança – COVID-19).

Cargo	Local / Horário
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Bloco 1 Abertura dos portões: 13 horas Fechamento dos Portões: 13h30min

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Prefeitura do Município de Catanduva não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo Seletivo já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou em aplicativo por meio de smartphone ou Passaporte.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados acima, nem mesmo a via digital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico, portanto, recomenda-se que o candidato esteja portando o comprovante de pagamento do boleto bancário.

A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.

A critério da Comissão do Processo Seletivo e da Coordenação do IBAM, no dia da realização das provas, candidatos que estiverem portando mochilas ou grandes volumes, poderão ter esses pertences mantidos em local apropriado, durante a realização das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os 02 (dois) últimos candidatos a terminar as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova. Exceto neste caso, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

As provas objetivas terão duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá deixar, definitivamente, a sala de aplicação das provas e levar consigo o seu Caderno de Questões, após decorrido o tempo de **uma hora e meia** do início das provas.

O candidato poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site www.ibamsp-concursos.org.br no link abaixo:

<http://www.ibamsp-concursos.org.br/site/concursos/areadocandidato/704>

Catanduva, 20 de janeiro de 2023.

Comissão do Processo Seletivo, conforme Decreto nº 8.456 de 13/12/2022

RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS

O presente Anexo contém as normas e as rotinas que deverão ser observadas e seguidas à risca por todas as pessoas envolvidas na realização do Concurso Público, incluindo aplicadores das provas, fiscais, equipe da limpeza, candidatos, acompanhantes das lactantes, bem como, a equipe de apoio presente durante a realização do Concurso Público, com o objetivo de se evitar a disseminação e proliferação do Coronavírus (COVID-19). O candidato deve ler sobre os protocolos de segurança previstos para o Concurso Público e, além disso, sugere-se que o candidato evite retirar a máscara, o fazendo somente quando estritamente necessário.

Conforme Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, o uso da máscara é opcional. Entretanto, o protocolo de segurança do Concurso Público estabelece que:

a. É recomendado aos candidatos que levem garrafa de água potável para consumo próprio, uma vez que não será permitido a utilização de bebedouros e/ou de quaisquer outros dispositivos de uso coletivo.

b. O candidato deverá portar sua própria caneta, lápis e borracha, sendo vedado o empréstimo destes itens. A assinatura da lista de presença também será feita com a própria caneta de cada candidato.

c. Todos os candidatos e acompanhantes das lactantes deverão respeitar o espaçamento mínimo adotado pelos órgãos de saúde, durante o tempo em que permanecerem nas dependências e instalações dos prédios onde serão realizadas as provas do Concurso Público, evitando-se, assim, a aglomeração de pessoas. A distância entre uma pessoa e outra também deverá ser respeitada pelos candidatos quando da abertura dos portões e na saída.

d. **RECOMENDAMOS A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA** conforme orientações do Comitê de Contingência da COVID 19 do Governo do Estado de São Paulo e o descarte das mesmas será de responsabilidade do candidato, devendo para tanto, descartá-las em local seguro.



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 002/2023 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2021

Considerando as **DESISTÊNCIAS** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

7º - ANDRÉIA CARLA LIMA DE MOURA

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2021 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no **Auditório da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01 – Térreo - entrada pela Rua Maranhão, impreterivelmente no dia 24 de Janeiro de 2023 às 08h30min horas.**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- 9º - ALESSANDRA MAYRA MAIDANA
- 10º - MELINA BORGES DA SILVA
- 11º - AMANDA ANGÉLICA AZIANI
- 12º - IZADORA VIEIRA
- 13º - ANA PAULA MELLO CRUZ FURIATI
- 14º - MARIA DEUSA DE SOUSA
- 15º - MARIA LUIZA ARAUJO OLIVEIRA
- 16º - JULIANA CAROLINE DE SENNA E SILVA
- 17º - LUCIANO BUENO
- 18º - TEREZINHA APARECIDA DA SILVA
- 19º - VANESSA ALVES SERAFIM BARROS
- 20º - NATÁLIA MARQUESINI VENTEU RAIMUNDO
- 21º - VANÚSIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- 22º - TANIA CORREA ALVES NOGUEIRA
- 23º - LILIANE MARIA SILVA FERREIRA

Cargo: Psicólogo – PD

1º - CAMILLA CORREA FERNANDES

Cargo: Psicólogo

- 6º - RENATA APARECIDA MARTINS
- 7º - CAROLINA BENEDETTI GONÇALVES
- 8º - MURILO DOS ANJOS DE SOUZA
- 9º - GIOVANA RECHE BARTHMAN BONFOCHI
- 10º - MARIANA GONÇALVES TEODORO
- 11º - RICARDO GASOLLA
- 12º - HARUE DAMASCENO
- 13º - ANA FLÁVIA SCOBOZA
- 14º - GIULIA PERUZZO
- 15º - ANA BEATRIZ VITTO
- 16º - POLLIANNA ROSA SILVA E PINHO DE PAIVA
- 17º - MARIANA ALVES PORTO

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 4 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 4.2 - **Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.**
 - 4.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
 - 4.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 5 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 6 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 7 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Carteira de Registro Profissional dentro da vigência, etc;
- 8 - Trazer consulta efetuado no site do e - social no "portal.esocial.gov.br" e "**consulta qualificação cadastral**", **caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;**

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no horário das 18h00min horas as 22h00min horas, endereço Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, providenciar os itens de nº. 01 ao 08 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 20 de Janeiro de 2023.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



Outros Atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATARIA: MUNICIPIO DE CATANDUVA

LOCADOR: CONGREGAÇÃO DOS PADRES DA DOCTRINA CRISTÃ, INSCRITO CNPJ SOB Nº 47.082.086/0001-02

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL URBANO, SITUADO NA RUA RECIFE 655, CATANDUVA-SP, PARA INSTALAÇÃO DA ORGÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Fica prorrogado o prazo de locação por 12(doze) meses, a partir do dia 08 de dezembro de 2022.

O valor do aluguel e de R\$ 24.907,90.

Conforme especificações constantes no processo administração nº 27803/22

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24530
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 315/2022
ATA DE REGISTRO 315/2022

Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “veículos pesados” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “veículos pesados” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANDIR JORGE FILHO
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000832/22 PREGÃO ELETRÔNICO**

8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "veículos pesados" da frota da Prefeitura de Catanduva-SF	403.700,00
Valor Total Geral:			403.700,00
Valor Total da Licitação:			403.700,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/11/24532
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 318/2022
ATA DE REGISTRO 318/2022

Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “equipamentos” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00, com sede à Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva/SP, com endereço eletrônico lincetractor@lincetractor.com.br, telefone: (17) 3531-0080, representada por **VANDIR JORGE FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.087.743-X e inscrito no CPF sob o nº 330.934.338-35, domiciliado à Rua 1º de Maio, nº 704, Bairro Centro, CEP 15.830-000, Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para “equipamentos” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 8929-0, Agência 1624-1, Banco Bradesco, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

VANDIR JORGE FILHO
LINCETRATOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000835/22 PREGÃO ELETRÔNICO****8810 - LINCETRATOR COM. IMP. E EXP. LTDA.- EPP**

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	prestação de serviços em troca de óleo e filtro lubrificantes para "equipamentos" da frota.	131.561,00
Valor Total Geral:			131.561,00
Valor Total da Licitação:			131.561,00

**Aviso de Julgamento de Classificação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 18/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/22698**

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando o conteúdo da ata de reunião do dia 13/01/2023;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura Urbana, informando que as empresas: **VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP - DESCONTO: 47% (QUARENTA E SETE POR CENTO)** e **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME - DESCONTO: 32% (TRINTA E DOIS POR CENTO)**, apresentaram propostas “inexequíveis” de acordo com o **Artigo 48 da Lei 8.666/93**;

Considerando que no mesmo parecer foi opinado pela classificação da empresa **EVERTON SILVA PORTO - DESCONTO: 30% (TRINTA POR CENTO)**, por apresentar proposta que atende ao exigido no edital;

Isto, posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, julgar:

· **EMPRESA CLASSIFICADA: EVERTON SILVA PORTO - DESCONTO: 30% (TRINTA POR CENTO)**, por ter apresentado proposta que atende ao exigido no edital;

· **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP - DESCONTO: 47% (QUARENTA E SETE POR CENTO) e LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME - DESCONTO: 32% (TRINTA E DOIS POR CENTO)**, por terem apresentado propostas “inexequíveis” de acordo com o **Artigo 48 da Lei 8.666/93**.

Resolve ainda Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do **dia 23/01/2023 a 27/01/2023**. Notifique-se e publique-se. Comissão Julgadora de Licitação

Contratos**MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 05/2023****Processo Administrativo Eletrônico nº 10266.2022.01.35.3508108**CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA: **EVERTON SILVA PORTO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 30.724.109/0001-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DOS RESERVATÓRIOS ELEVADOS, CISTERNAS, CASA DE BOMBAS E MANOBRAS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO Nº. 01 - CENTRO - CATANDUVA-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 58.867,10 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00166/23**



Considerando o valor estimado de, R\$ 4789,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: UNIÃO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SP UNDIME CNPJ nº 59.480.558/0001-64

Visando à TAXA ANUAL DA UNDIME - UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: **00246/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ nº 07.833.024/0001-70

Visando à SERVIÇO DE REPAROS EM LAVA ROUPAS ELECTROLUX NA EMEI GABRIEL HERNANDES., com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA- TFF/TLL**

NOTIFICAMOS o contribuinte abaixo mencionado, a recolher aos cofres municipais, os valores equivalentes à **Taxa de que Trata a Lei Complementar 098/98 em seu Artigo 131 – TFF (Taxa de Fiscalização de Funcionamento)**, competências 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 em virtude de sua **Inscrição municipal de ofício**, bem como a **TLL (Taxa de Licença para Localização)** de acordo com a **Lei Complementar 098/98 em seu artigo 114**.

CONTRIBUINTE: SINDICATO TRAB INDUSTRIAIS METAL MECAN MAT ELET CATANDUV

RUA: PERNAMBUCO, 406 CENTRO CATANDUVA SP CEP 15801-320

CNPJ: 47.080.783/0001-24 CAD.: 54.489 PROTOCOLO: 12130/2022

DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Dívida	ANO	Parcela	Vencimento
TLL	2022	1	09/01/2023
TFF	2018	1	19/01/2023
TFF	2018	2	19/02/2023
TFF	2018	3	19/03/2023
TFF	2018	4	19/04/2023
TFF	2019	1	19/01/2023
TFF	2019	2	19/02/2023
TFF	2019	3	19/03/2023
TFF	2019	4	19/04/2023
TFF	2020	1	19/01/2023
TFF	2020	2	19/02/2023
TFF	2020	3	19/03/2023
TFF	2020	4	19/04/2023
TFF	2021	1	19/01/2023
TFF	2021	2	19/02/2023
TFF	2021	3	19/03/2023
TFF	2021	4	19/04/2023
TFF	2022	1	19/01/2023
TFF	2022	2	19/02/2023
TFF	2022	3	19/03/2023
TFF	2022	4	19/04/2023

Em caso de dúvida entre em contato com a Divisão de Receita pelo telefone 3531-9107 das 8:00 às 11:30 e/ou das 13:00 às 16:00 h, em 10 dias úteis que não sejam ponto facultativo, contados a partir do recebimento desta notificação.

Esgotado o prazo, sem os devidos recolhimentos das parcelas constantes da presente NOTIFICAÇÃO, sujeitar-se-á à cobrança judicial/Protesto, conforme previsto em Lei.

Divisão de Receita



Secretaria de Finanças

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - ISSQN EVENTO

Sujeito passivo/Contribuinte: **Mauricio Caparroz Barile**

CPF: **075.093.368-21**

Endereço: **Rua Corbélia, 500 – Parque Flamingo.**

CEP: **15.803-250 – Catanduva – SP.**

NOTIFICAMOS o sujeito passivo/contribuinte abaixo identificado, a recolher aos cofres municipais, o valor **R\$ 1.050**, (Hum mil e cinquenta reais) referente ao **ISSQN EVENTO "ABRAKADABRA"** realizado em 26/11/2022.

Base legal: Artigo 14, II, da LC 098/98.

Em caso de dúvida dirija-se a Fiscalização de Tributos, Paço Municipal – 6º andar – **telefone 3531-9191/9192, e-mail tributos@catanduva.sp.gov.br**, **processo administrativo 25630/2022.**

Esgotado o prazo para cobrança administrativa, sem que tenha sido pago o crédito tributário constante na presente NOTIFICAÇÃO, sujeitar-se-á o sujeito passivo/contribuinte à cobrança Judicial/Protesto, conforme previsto em Lei, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas após seu recebimento.

O sujeito passivo/contribuinte poderá, dentro do prazo legal, a contar do recebimento desta, apresentar reclamação contra o presente lançamento.

Catanduva, 06 de janeiro de 2023.


Ailton Pereira Thobias
Agente Fiscal de Tributos
Matricula 11.257

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Cargos e Salários****Empresa Funerária do Município de Catanduva**
C.N.P.J. 56.361.439.001-02

Catanduva/SP, 31 de Dezembro de 2022.

A **Empresa Funerária do Município de Catanduva**, em atendimento ao disposto ao § 6º do artigo 39 da Constituição Federal cuja redação foi imposta pela emenda constitucional n.º 19, faz publicar relação anual dos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos, a saber:

Denominação	Lotado	Vago	Ref.	Valor
Diretor Superintendente	01	-	G	R\$ 4.893,01
Diretor Adm./Financeiro	01	-	F	R\$ 3.777,83
Encarregado Geral	01	-	E	R\$ 3.012,58
Faxineira	01	-	B	R\$ 1.459,28
Motorista II	01	-	C	R\$ 1.587,28

**Prestação de contas**EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

ATIVO			PASSIVO		
	2.022	2.021		2.022	2.021
ATIVO CIRCULANTE	86.744,19	103.197,50	PASSIVO CIRCULANTE	12.434,97	4.512,57
DISPONIBILIDADES	86.744,19	103.197,50	OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS	-	-
Caixa / Banco	43.432,47	40.414,28	Fornecedores	-	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	43.311,72	62.783,22	CONTAS A PAGAR	12.434,97	4.512,57
Clientes	27.956,85	47.428,35	PIS a Pagar	550,69	460,83
Impostos a Recuperar	15.354,87	15.354,87	COFINS a Pagar	2.541,63	2.126,90
ATIVO NÃO CIRCULANTE	95.865,14	8.829,72	ISSQN Retido a Pagar	-	68,33
Investimentos	1.117,63	1.117,63	IRPJ a Recolher	178,41	1.160,32
Telebrás	1.117,63	1.117,63	CSLL a Recolher	107,04	696,19
IMOBILIZADO	94.747,51	7.712,09	Consórcio a Pagar	9.057,20	-
Móveis e Utensílios	15.303,00	15.303,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	55.249,08	-
Máquinas e Ferramentas	5.936,92	5.936,92	REALIZÁVEL LONGO PRAZO	55.249,08	-
Instalações	14.421,38	11.685,38	Consórcio a Pagar	55.249,08	-
Equipamentos de Informática	2.680,00	2.680,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	114.925,28	107.514,65
Veículos	90.525,50	-	CAPITAL SOCIAL	0,01	0,01
(-) Depreciações Acumuladas	(34.119,29)	(27.893,21)	Capital Integralizado	0,01	0,01
TOTAL DO ATIVO	182.609,33	112.027,22	RESERVAS	49.872,62	49.872,62
			Reservas da Correção Capital	13.615,23	13.615,23
			Reservas de Lucros	36.257,39	36.257,39
			RESULTADOS ACUMULADOS	65.052,65	57.642,02
			Lucro Acumulado	57.642,02	33.348,46
			Lucro / Prejuízo do Exercício	7.410,63	24.293,56
			TOTAL DO PASSIVO	182.609,33	112.027,22

Catanduva, 31 de dezembro de 2022

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF 140.592.548-51Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF nº 286.805.618-00
TC-CRC: 1SP073391/O-4

EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.022
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>7.410,63</u>
Depreciação	6.226,08
Juros s/Emprestimos e Financiamentos	-
Outro Resultado Operacional	-
AJUSTES AO LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>13.636,71</u>
Contas a receber	19.471,50
Impostos a Recuperar	-
Outros Ativos	-
Fornecedores	-
Impostos e Contribuições a Recolher	436,26
Salários e Encargos Sociais	-
Provisões IRPJ e CSLL	(1.571,06)
Consórcio a Pagar	64.306,28
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVID. OPERACIONAIS	<u>96.279,69</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	2.022
RECEBIMENTO DA VENDA DO IMOBILIZADO	-
AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	93.261,50
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVID. DE INVESTIMENTOS	<u>93.261,50</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	2.022
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
Capitação	-
Pagamentos	-
CAIXA LIQUIDO USADO NAS ATIVID. DE FINANCIAMENTOS	-
AUMENTO LIQUIDO AO CAIXA E EQUIV. A CAIXA	<u>3.018,19</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INICIO DO PERÍODO	<u>40.414,28</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	<u>43.432,47</u>
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	<u>3.018,19</u>

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF: 140.592.548-51Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF: 286.805.618-00
TC-CRC: 1SP073391/O-4

EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS CAPITAL	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	PATRIMONIO LÍQUIDO
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,01	49.872,62	33.348,46	83.221,09
AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES			-	
LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2021	-	-	24.293,56	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,01	49.872,62	57.642,02	107.514,65
LUCRO DO EXERCÍCIO DE 2022	-	-	7.410,63	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,01	49.872,62	65.052,65	114.925,28

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF 140.592.548-51Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF nº 286.805.618-00
TC-CRC: 1SP073391/O-4

EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

	2.022	2.021
RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA	795.082,98	744.928,00
Receitas	795.082,98	744.928,00
Prestação Serviços Funerários	685.772,98	640.124,00
Vendas de Terrenos	109.310,00	104.804,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	29.021,47	27.199,04
Impostos	29.021,47	27.199,04
PIS	5.168,21	4.843,68
COFINS	23.853,26	22.355,36
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	766.061,51	717.728,96
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	766.061,51	717.728,96
DESPESAS	748.829,23	685.986,75
(-) Despesas Gerais	748.829,23	685.986,75
RECEITAS / DESPESAS FINANCEIRAS	(7.481,46)	223,00
Receitas Financeiras	25,51	250,40
(-) Despesas Financeiras	7.506,97	27,40
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-	-
(-) Despesas	-	-
Outras Receitas	-	-
PROVISÕES DO PERÍODO	2.340,19	7.671,65
Provisão p/IR	1.462,62	4.794,78
Provisão p/CSLL	877,57	2.876,87
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	7.410,63	24.293,56

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF 140.592.548-51Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF nº 286.805.618-00
TC-CRC: 1SP073391/O-4

EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

I - Geração do Valor Adicionado - Elementos	2.022	
1 RECEITAS		
1 1 Receitas	795.082,98	
2 INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		
2 1 Materiais consumidos	(273.452,11)	
2 2 Energia, serviços de terceiros e outras desp. operacionais	(99.366,54)	
3 VALOR ADICIONADO BRUTO	422.264,33	
4 RETENÇÕES		
4 1 Depreciação	(6.226,08)	
5 VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	416.038,25	
6 VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERENCIA		
6 1 Receitas Financeiras	25,51	
6 2 Outras Receitas	-	
7 VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	416.063,76	100,00%
8 DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8 1 Pessoal e Encargos	369.693,65	88,86%
8 2 Impostos, taxas e contribuições	31.452,51	7,56%
8 3 Despesas Financeiras	7.506,97	1,80%
8 4 Lucro / Prejuízo do Exercício	7.410,63	1,78%
TOTAL	416.063,76	100,00%

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF: 140.592.548-51Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF: 286.805.618-00
TC-CRC: 1SP073391/O-4

EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CNPJ 56.361.439/0001-02

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 e 2021

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa Funerária do Município de Catanduva é uma empresa pública, constituída pela Lei Municipal nº 2.519 de 01 de junho de 1989, tem sua sede em Catanduva – SP, à rua Cuiabá nº 1.099, Centro, e como principal objetivo, fiscalizar os cemitérios municipais, inclusive os particulares, localizados na área do Município; autorizar exumações e reinumações; autorizar velórios particulares; fabricar e fornecer caixões e urnas mortuárias; prestar outros serviços funerários relacionados com a finalidade da empresa.

NOTA 2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da Empresa Funerária do Município de Catanduva do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância dos critérios contábeis constantes na Lei das S/A, com a nova redação dada pelas Leis nº 11.638/07 e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e atendem as disposições dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC."

NOTA 3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da Empresa, representando, portanto, uma posição estática. De acordo com o artigo 178 da Lei nº 6.404/76, *"no balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da empresa"*.

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, os depósitos bancários à vista e os numerários em poder da empresa.

3.2 Imobilizado

Está demonstrado pelo custo de aquisição, acrescido de correção monetária, calculada até 31 de dezembro de 1995, ajustado por depreciações, amortizações acumuladas.

3.3 Créditos em Circulação

São apresentados pelo valor de realização:

3.3.1 Créditos a Receber: Registra valores a receber por fornecimento de bens e serviços e créditos tributários.

Duplicatas a Receber	2021	2022
Clientes	47.428,35	27.956,85



3.3.2 Créditos Tributários: Registra os valores dos tributos pagos, a serem compensados no exercício seguinte:

Créditos Tributários	2021	2022
Impostos a recuperar	15.354,87	15.354,87

NOTA 4. OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO

4.1 Obrigações a Pagar: Compreende os compromissos assumidos, exigíveis até o término do exercício seguinte, representados por obrigações a pagar, fornecedores e impostos a pagar.

DESCRIÇÃO	2021	2022
Obrigações Fiscais e Sociais	4.512,57	12.434,97

4.2 Obrigações a Pagar Exigível a Longo Prazo: Constituído por valores a pagar decorrentes de consórcio a longo prazo.

DESCRIÇÃO	2021	2022
Obrigações a Longo Prazo	-	55.249,08

NOTA 5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

É composto pelos valores das Reservas de Correção do Capital, Reservas de Lucros e Lucros Acumulados ao longo dos exercícios.

NOTA 6. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

6.1 Receitas

As receitas operacionais da empresa constituem-se pelos serviços de fornecimento de caixões, urnas mortuárias, construção de carneiras, serviços de calçada, taxas de sepultamento, taxas de uso do velório, abertura e fechamento de sepultura, taxa de concessão de jazigos e outras prestações de serviços funerários. As referidas receitas são contabilizadas atendendo ao Princípio da Competência de Exercícios.

6.2 Despesas

As despesas estão registradas a valores originais e referem-se a gastos administrativos e despesas necessárias ao desenvolvimento dos serviços prestados, apropriadas de acordo com o regime de competência.

Catanduva-SP, 31 de dezembro 2.022

Carlos Eduardo Machado
Diretor Superintendente
CPF: 140.592.548-51

Edegar Moacir Pirola
Técnico Contábil
CPF: 286.805.618-00
TC-CRC 1SP073391/O-4

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00367/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 420, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: MARLUS GERMANO FERREIRA DE MELLO 28705403880 CNPJ nº 20.960.734/0001-20

Visando à MANUTENÇÃO EM SONOMED IV, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00373/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 900, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GIOVANNA RIBEIRO SANCHES 42181241830 CNPJ nº 17.012.387/0001-07

Visando à MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 00375/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 510, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: marlus CNPJ nº 287.054.038-80

Visando à MANUTENÇÃO EM EQUIP FISIO NEURODYN II - SOLO SAGRADO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: **00382/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1000, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: AME AUDIOLOGIA, CALIB. E MANUT. EM EQUIP. AUDIOL. LTDA CNPJ nº 07.506.784/0001-73

Visando à SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E MEDIÇÃO DE RUÍDO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9059959 - RUA JUNDIAI, 529DERIV/FUNDOS	29832 - RUA BAURU, 65
29766 - RUA BAURU, 105	29797 - RUA BAURU, 143
29720 - RUA BAURU, 158	29728 - RUA BAURU, 245
589136 - RUA BAURU, 255DERIV	29732 - RUA BAURU, 264
29786 - RUA BAURU, 284	29955 - RUA JUNDIAI, 65
9054601 - RUA JUNDIAI, 65DERIV	29954 - RUA JUNDIAI, 75
29889 - RUA JUNDIAI, 308	29891 - RUA JUNDIAI, 333
29893 - RUA JUNDIAI, 343	29897 - RUA JUNDIAI, 361
29933 - RUA JUNDIAI, 445	29903 - RUA JUNDIAI, 481
29911 - RUA JUNDIAI, 530	29943 - RUA JUNDIAI, 630
29966 - RUA JUNDIAI, 660	29919 - RUA JUNDIAI, 683
29952 - RUA JUNDIAI, 743	30117 - RUA MARILIA, 30
30032 - RUA MARILIA, 45	30033 - RUA MARILIA, 55
30034 - RUA MARILIA, 56	30132 - RUA MARILIA, 104CASA 1
30125 - RUA MARILIA, 114FUNDOS	30041 - RUA MARILIA, 130
9041442 - RUA MARILIA, 215DERIV/FRENTE	30049 - RUA MARILIA, 251lig. R. Porto Alegre
12705 - RUA MARILIA, 260	30114 - RUA MARILIA, 342
588589 - RUA MARILIA, 349DERIV/COMERCIO	30060 - RUA MARILIA, 352
30088 - RUA MARILIA, 405	30065 - RUA MARILIA, 415
30089 - RUA MARILIA, 416	30068 - RUA MARILIA, 426
30070 - RUA MARILIA, 455	30079 - RUA MARILIA, 665
30102 - RUA MARILIA, 683	30082 - RUA MARILIA, 721
30092 - RUA MARILIA, 815	589953 - RUA MARILIA, 955
9056333 - RUA ARACATUBA, 270CASA	9060986 - RUA BIRIGUI, 953FUNDOS
29589 - RUA ARACATUBA, 160	29590 - RUA ARACATUBA, 168
29596 - RUA ARACATUBA, 255	9050561 - RUA ARACATUBA, 545DERIV
589223 - RUA ARACATUBA, 569	29605 - RUA ARACATUBA, 616
29607 - RUA ARACATUBA, 657	29609 - RUA ARACATUBA, 660
29647 - RUA ARACATUBA, 753	29637 - RUA ARACATUBA, 807
29641 - RUA ARACATUBA, 875	29668 - RUA ARACATUBA, 907
29774 - RUA BAURU, 360FUNDOS	29772 - RUA BAURU, 360
29743 - RUA BAURU, 361	29816 - RUA BAURU, 435
29837 - RUA BAURU, 447	29752 - RUA BAURU, 473
29757 - RUA BAURU, 544	29801 - RUA BAURU, 605
29760 - RUA BAURU, 630	29782 - RUA BAURU, 652
29768 - RUA BAURU, 667	9048544 - RUA BAURU, 668DERIV
29773 - RUA BAURU, 711	29791 - RUA BAURU, 942
29798 - RUA BAURU, 962	588967 - RUA BIRIGUI, 10
29506 - RUA BIRIGUI, 50	29525 - RUA BIRIGUI, 70
29471 - RUA BIRIGUI, 80	29476 - RUA BIRIGUI, 90
29477 - RUA BIRIGUI, 100	29478 - RUA BIRIGUI, 103
587792 - RUA BIRIGUI, 199	29834 - RUA BIRIGUI, 422
588838 - RUA BIRIGUI, 471DERIV	29500 - RUA BIRIGUI, 471
29494 - RUA BIRIGUI, 531	29524 - RUA BIRIGUI, 626
30000 - RUA BIRIGUI, 734DERIV. - FUNDOS	29522 - RUA BIRIGUI, 734
29706 - RUA BIRIGUI, 743	29463 - RUA BIRIGUI, 775



591138 - RUA CAPANEMA, 95	29510 - RUA BIRIGUI, 953FRENTE
34969 - RUA ANTONIO GIROL, 150ESGOTO	38231 - RUA BANDEIRANTES, 39
38237 - RUA BANDEIRANTES, 122	591144 - RUA BANDEIRANTES, 152
38206 - RUA BANDEIRANTES, 201	591086 - RUA CAPANEMA, 75
9055729 - RUA ANTONIO GIROL, 876COMÉRCIO	9055753 - RUA PITANGUEIRAS, 95COMERCIO
9059809 - RUA ANTONIO GIROL, 888lig.r.Pitangueiras/COMERCIO	29688 - RUA ANTONIO GIROL, 159FUNDOS
29682 - RUA ANTONIO GIROL, 159	9045775 - RUA ANTONIO GIROL, 217
29683 - RUA ANTONIO GIROL, 229	9050018 - RUA ANTONIO GIROL, 336APTO T-4
29552 - RUA ANTONIO GIROL, 363	29539 - RUA ANTONIO GIROL, 389
29421 - RUA ANTONIO GIROL, 424	29675 - RUA ANTONIO GIROL, 736
29671 - RUA ANTONIO GIROL, 759	589358 - RUA ANTONIO GIROL, 793CASA 1
29553 - RUA ANTONIO GIROL, 933ant.929/COMERCIO	9050539 - RUA ANTONIO GIROL, 929DERIV.2/COMERCIO
34943 - RUA ANTONIO GIROL, 942	29676 - RUA ANTONIO GIROL, 965
29548 - RUA ANTONIO GIROL, 1009	32805 - RUA PENAPOLIS, 160CASA
9053455 - RUA PENAPOLIS, 158DERIV(160) -COMERCIO	32843 - RUA PENAPOLIS, 90
32822 - RUA PENAPOLIS, 168	32818 - RUA PENAPOLIS, 190
32806 - RUA PENAPOLIS, 217	32808 - RUA PENAPOLIS, 276
9047262 - RUA PENAPOLIS, 277FRENTE	28986 - RUA PENAPOLIS, 386
32798 - RUA PENAPOLIS, 441PARTE R	32830 - RUA PENAPOLIS, 510
32846 - RUA PENAPOLIS, 648	32845 - RUA PENAPOLIS, 658
32848 - RUA PENAPOLIS, 714	32862 - RUA PENAPOLIS, 858
32853 - RUA PENAPOLIS, 877	590670 - RUA PENAPOLIS, 946
9049742 - RUA PENAPOLIS, 985	9045696 - RUA PENAPOLIS, 990
65570 - RUA PENAPOLIS, 1087	32863 - RUA PENAPOLIS, 1115
588362 - RUA PENAPOLIS, 1120	33921 - RUA PITANGUEIRAS, 95CASA
33007 - RUA ANTONIO GIROL, 882lig.r. Pitangueiras/CASA	66033 - RUA PITANGUEIRAS, 405
32963 - RUA PITANGUEIRAS, 584	49346 - RUA PITANGUEIRAS, 705LIG. R. OURO BRANCO
32982 - RUA PITANGUEIRAS, 800	32984 - RUA PITANGUEIRAS, 820
32988 - RUA PITANGUEIRAS, 860	9044240 - RUA PITANGUEIRAS, 1031
9057938 - RUA PAULISTA, 1071	36658 - RUA ARAUCARIA, 221
36775 - RUA ARAUCARIA, 311	39542 - RUA ARAUCARIA, 324
36706 - RUA ARAUCARIA, 420	49318 - RUA ARAUCARIA, 531
36820 - RUA ARAUCARIA, 552	36790 - RUA ARAUCARIA, 630
36587 - RUA ARAUCARIA, 760	36623 - RUA ARAUCARIA, 790
36680 - RUA ARAUCARIA, 830	36621 - RUA ARAUCARIA, 840
36543 - RUA ARAUCARIA, 858	65557 - RUA CIANORTE, 191
9044378 - RUA CIANORTE, 200	65595 - RUA CIANORTE, 211PARTE B
9049760 - RUA CIANORTE, 225	36546 - RUA CIANORTE, 330
36632 - RUA CIANORTE, 410	36593 - RUA CIANORTE, 421
66073 - RUA CIANORTE, 501	49259 - RUA CIANORTE, 510
36773 - RUA PAULISTA, 390	36565 - RUA PAULISTA, 439
36759 - RUA PAULISTA, 450	39654 - RUA PAULISTA, 490
36833 - RUA PAULISTA, 509	49157 - RUA PAULISTA, 510
36767 - RUA PAULISTA, 530	36530 - RUA PAULISTA, 599
36800 - RUA PAULISTA, 719	65677 - RUA PAULISTA, 749
36788 - RUA PAULISTA, 781	9047985 - RUA PAULISTA, 841
36507 - RUA PAULISTA, 870	49380 - RUA PAULISTA, 921
36664 - RUA PAULISTA, 951	36541 - RUA PAULISTA, 981
36743 - RUA PAULISTA, 1051	39593 - RUA PAULISTA, 1065
9049535 - RUA PAULISTA, 1090CASA 1	36657 - RUA PAULISTA, 1091FUNDOS
9049129 - RUA PAULISTA, 1091	9041225 - RUA ESTANCIA, 341
36818 - RUA ESTANCIA, 345	36840 - RUA ESTANCIA, 440
36779 - RUA ESTANCIA, 569	36569 - RUA ESTANCIA, 570
36527 - RUA ESTANCIA, 610	36719 - RUA ESTANCIA, 629



36642 - RUA ESTANCIA, 680	36749 - RUA ESTANCIA, 711
940438 - RUA ESTANCIA, 900LOTE 15B	36661 - RUA ESTANCIA, 975
9044716 - RUA ESTANCIA, 1000	36513 - RUA ESTANCIA, 1010
36666 - RUA ESTANCIA, 1040	36660 - RUA ESTANCIA, 1100
9041992 - RUA PIRATINI, 43	36647 - RUA PIRATINI, 410
36774 - RUA PIRATINI, 421	39499 - RUA HUMBERTO GOZZO, 20lig. r. Guariba
39621 - RUA HUMBERTO GOZZO, 32	39609 - RUA HUMBERTO GOZZO, 37
66079 - RUA HUMBERTO GOZZO, 67	9044355 - RUA HUMBERTO GOZZO, 70
39558 - RUA HUMBERTO GOZZO, 77	39545 - RUA HUMBERTO GOZZO, 87
39543 - RUA HUMBERTO GOZZO, 105	39537 - RUA HUMBERTO GOZZO, 110
39662 - RUA HUMBERTO GOZZO, 170	49209 - RUA HUMBERTO GOZZO, 190
49339 - RUA HUMBERTO GOZZO, 255	39603 - RUA HUMBERTO GOZZO, 330
39501 - RUA HUMBERTO GOZZO, 345	9043851 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350DERIV
39555 - RUA HUMBERTO GOZZO, 350	49105 - RUA HUMBERTO GOZZO, 355
39657 - RUA HUMBERTO GOZZO, 380	66051 - RUA HUMBERTO GOZZO, 425
39637 - RUA HUMBERTO GOZZO, 455	39601 - RUA HUMBERTO GOZZO, 470
66026 - RUA HUMBERTO GOZZO, 480	39496 - RUA HUMBERTO GOZZO, 485
39706 - RUA HUMBERTO GOZZO, 660	65743 - RUA HUMBERTO GOZZO, 680
65670 - RUA HUMBERTO GOZZO, 725	66088 - RUA ARMANDO GULIM, 215
39690 - RUA ARMANDO GULIM, 225	9044517 - RUA ARMANDO GULIM, 265
39617 - RUA ARMANDO GULIM, 471	39624 - RUA ARMANDO GULIM, 491
588987 - RUA ARMANDO GULIM, 531	49170 - RUA ARMANDO GULIM, 570
49109 - RUA ARMANDO GULIM, 621	49327 - RUA ARMANDO GULIM, 640
39734 - RUA ARMANDO GULIM, 697	587592 - RUA ARMANDO GULIM, 739
65733 - RUA ARMANDO GULIM, 769	65653 - RUA ARMANDO GULIM, 770
65660 - RUA ARMANDO GULIM, 829	590767 - RUA OLAVIO SERPA, 65
39671 - RUA OLAVIO SERPA, 141	589309 - RUA OLAVIO SERPA, 155
39528 - RUA OLAVIO SERPA, 220	49270 - RUA OLAVIO SERPA, 254
66012 - RUA OLAVIO SERPA, 270	39635 - RUA OLAVIO SERPA, 295
39680 - RUA OLAVIO SERPA, 310	39606 - RUA OLAVIO SERPA, 315
39684 - RUA OLAVIO SERPA, 335	65632 - RUA OLAVIO SERPA, 446
66047 - RUA OLAVIO SERPA, 521	39507 - RUA OLAVIO SERPA, 560
49063 - RUA OLAVIO SERPA, 590	66069 - RUA OLAVIO SERPA, 601
39640 - RUA OLAVIO SERPA, 685	39522 - RUA OLAVIO SERPA, 690
39596 - RUA OLAVIO SERPA, 875	49725 - RUA TERRA NOVA, 155
65741 - RUA TERRA NOVA, 217	591253 - RUA TERRA NOVA, 252
66021 - RUA TERRA NOVA, 499	39715 - RUA TERRA NOVA, 540
49142 - RUA TERRA NOVA, 541	9058223 - RUA CAMPO GRANDE, 380
9047884 - RUA URUGUAIANA, 2340	66040 - RUA LEVI TURIN, 85
1252616 - RUA MANACA DA SERRA, 19	1252626 - RUA MANACA DA SERRA, 32
1252624 - RUA MANACA DA SERRA, 69	1253375 - RUA DOS IPES, 24
1252684 - RUA DOS IPES, 64	1252681 - RUA DOS IPES, 94
1252679 - RUA DOS IPES, 114	1252675 - RUA DOS IPES, 154
1252668 - RUA DOS IPES, 228	1252663 - RUA DOS IPES, 248
49171 - RUA SERRA AZUL, 16	1252634 - RUA ACACIA IMPERIAL, 53
49323 - RUA SERRA AZUL, 39	1252658 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 52
1252650 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 55	1252661 - RUA DAS QUARESMEIRAS, 82
65657 - RUA SERRA AZUL, 143	49150 - RUA SERRA AZUL, 179
66036 - RUA SERRA AZUL, 190	66138 - RUA SERRA AZUL, 194
49335 - RUA SERRA AZUL, 220	590444 - RUA SERRA AZUL, 233
587468 - RUA SERRA AZUL, 240	49092 - RUA SERRA AZUL, 383
9049121 - RUA SERRA AZUL, 403FUNDOS	49172 - RUA SERRA AZUL, 448
589037 - RUA CAMPO GRANDE, 51	588931 - RUA CAMPO GRANDE, 82
590610 - RUA CAMPO GRANDE, 143	49295 - RUA CAMPO GRANDE, 153



49241 - RUA CAMPO GRANDE, 170	49143 - RUA CAMPO GRANDE, 203
9042010 - RUA CAMPO GRANDE, 217	49319 - RUA CAMPO GRANDE, 277
49021 - RUA CAMPO GRANDE, 420	590278 - RUA BELA FLOR, 46
65655 - RUA BELA FLOR, 75	49354 - RUA BELA FLOR, 115
9044702 - RUA BELA FLOR, 192PARTE B	590422 - RUA BELA FLOR, 202PARTE A
590317 - RUA BELA FLOR, 212	590096 - RUA BELA FLOR, 235
65770 - RUA BELA FLOR, 261ANT 281	49115 - RUA BELA FLOR, 271ANT 301
49228 - RUA BELA FLOR, 321ANT 355	9041735 - RUA BELA FLOR, 378
49267 - RUA BELA FLOR, 398	49242 - RUA BELA FLOR, 428
65734 - RUA BELA FLOR, 467	49363 - RUA BELA FLOR, 511
66066 - RUA OURO BRANCO, 205	590488 - RUA OURO BRANCO, 279
588017 - RUA OURO BRANCO, 369	9044051 - RUA OURO BRANCO, 437
590461 - RUA BELA FLOR, 518	65720 - RUA OURO BRANCO, 690
49274 - RUA TERRA NOVA, 561	9042544 - RUA TERRA NOVA, 580
49188 - RUA TERRA NOVA, 591	49369 - RUA TERRA NOVA, 640
9040970 - RUA TERRA NOVA, 650	65735 - RUA TERRA NOVA, 680
9042849 - RUA TERRA NOVA, 740	49187 - RUA TERRA NOVA, 800
65723 - RUA TERRA NOVA, 860	65650 - RUA TERRA NOVA, 865
49377 - RUA TERRA NOVA, 917	

**Licitações e Contratos****Sessão Fracassada****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CABO ETHERNET E EQUIPAMENTOS WIRELESS PARA REPOSIÇÃO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE REDE SEM FIO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC
AVISO DE SESSÃO FRACASSADA**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS PROGRAMAS DE LADDER E SISTEMAS SUPERVISÓRIOS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Cargos e Salários****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Relação dos Cargos, Empregos Públicos, Agentes Políticos e os valores dos vencimentos, subsídios e proventos, conforme disposto no, § 6º do Artigo 39, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e a Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Dezembro de 2022.

CARGOS EM COMISSÃO

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Valor dos Vencimentos</i>	<i>Nível</i>	<i>Lotação Preenchido</i>	<i>Lotação Vago</i>
01	Secretário de Administração	R\$ 9.804,17	XVI	01	-
01	Secretário de Finanças	R\$ 9.804,17	XVI	01	-
01	Ass. Téc. de Rec. Humanos	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Chefe de Gabinete	R\$ 9.804,17	XVI	-	01
01	Coordenador de Comunicação Social	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Diretor Administrativo	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Assessor Legislativo de Comunicação	R\$ 3.203,16	XI	-	01
03	Assessor Especial Legislativo	R\$ 3.203,16	XI	-	03
05	Assessor Administrativo	R\$ 3.203,16	XI	-	05
13	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 3.777,83	XIII	10	03
13	Assessor ESpecial Parlamentar	R\$ 4.893,01	XIV	10	03
-----	-----	-----	----	-----	-----
41	(Total)	-----	-----	22	19

CARGOS EFETIVOS

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Valor dos Vencimentos</i>	<i>Nível</i>	<i>Lotação Preenchido</i>	<i>Lotação Vago</i>
01	Advogado Legislativo	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Tesoureiro	R\$ 4.893,01	XIV	01(*)	-
07	Agente Administrativo	R\$ 2.555,21	VIII	03	04
01	Assistente Técnico Legislativo Especializado	R\$ 3.777,83	XIII	01	-
01	Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	R\$ 1.408,09	II	01	-
02	Recepcionista/Telefonista	R\$ 1.587,28	IV	02	-
01	Motorista	R\$ 1.459,38	III	-	01
-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	(Total)	-----	-----	08	06

(*) Interino



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

FUNÇÃO GRATIFICADA

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Valor da Gratificação</i>	<i>Lotação Preenchido</i>	<i>Lotação Vago</i>
02	Ouvidor	R\$ 500,00	0	02
01	Controlador Interno	R\$ 1.000,00	01(*)	-
01	Diretor Geral	50% do salário base do cargo ocupado pelo servidor	01(*)	-
01	Cerimonialista	R\$ 1.500,00	01(*)	-
-----	-----	-----	-----	-----
05	(Total)	-----	03	02

(*) Designado servidor efetivo

INATIVOS

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação dos Cargos</i>	<i>Nível</i>	<i>Valores dos Proventos</i>
01	Secretário Geral de Administração	XVI	R\$ 9.804,17
02	Diretor Geral	XIV	R\$ 4.893,01
01	Assessor Técnico Financeiro	XIV	R\$ 4.893,01
-----	-----	-----	-----
04	(Total)	-----	-----

VEREADORES

<i>Quantidade Existente</i>	<i>Denominação</i>	<i>Valores dos Subsídios</i>
12	Vereador	R\$ 7.900,00
01	Vereador / Presidente	R\$ 7.900,00
-----	-----	-----
13(*)	(Total)	-----

(*) Sendo que um dos vereadores ocupa o cargo de Presidente, eleito pelos demais vereadores, com mandato de dois anos.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, em 20 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: **CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ** sob nº 25.103.884/0001-30, resolve, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO dos Contratos relacionados na abaixo.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	CPF/CNPJ	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
012/2022	RAFAEL SOLIGO SAVAZZI & CIA LTDA	13.293.186/0001-66	18/01/2023	12 MESES
013/2022	MIRIELE ALVES PIZA	354.*****-95	18/01/2023	12 MESES
014/2022	LEANDRO AUGUSTO TEDESCHI	392.*****-74	18/01/2023	12 MESES
015/2022	BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	424.*****-70	18/01/2023	12 MESES
016/2022	KARINE JULIANA MENEGUECCI	461.*****-97	18/01/2023	12 MESES
017/2022	CAMILA FRANZIN DOS SANTOS PANACHONI	373.*****-47	18/01/2023	12 MESES
018/2022	JUAN GASPARINI BALASTEGUI	467.*****-66	18/01/2023	12 MESES
019/2022	GLESIA BOVI MOREIRA DA SILVA	213.*****-75	18/01/2023	12 MESES
020/2022	VANDER ALONSO MATHEUS MONTOURO	40.278.041/0001-69	18/01/2023	12 MESES

Catanduva - SP, 18 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - Presidente.

Convites**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022- CONVITE 005/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023**

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LIÇENÇA DE USO DE SOFTWARE DA PLATAFORMA WEB BPM (BUSINESS PROCESS MANAGER) PARA GESTÃO DOS PROCESSOS DE CHAMADA PÚBLICA E RELATÓRIOS DO SIOPS em prol da empresa VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.225.572/0001-22 pelo valor global de R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Catanduva - SP, 02 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022- CONVITE Nº 006/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMA APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO DO COMPLEXO REGULADOR DA SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO. CONTRATADO: LICITEC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.714.065/0001-44, pelo valor global de R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao processo de conversão, importação e implantação do sistema. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

Distratos**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 290/2021**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: DIOGO LUIS DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o Nº.359.*****-09, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 290/2021. Catanduva - SP, 12 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI - PRESIDENTE.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos

documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
075/2022	INABILITADA	LETICIA ANTONIETTO	390.***.***-48	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
051/2022	INABILITADO	ROBINSON DAVID	181.***.***-22	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g", "h" do edital.
077/2021	INABILITADO	ROBINSON DAVID	181.***.***-22	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" do edital.
009/2022	INABILITADO	ROBINSON DAVID	181.***.***-22	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f", "g" do edital.
076/2021	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2022	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
028/2022	HABILITADA	SANDY JULIANA MATIAS	434.***.***-00	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2021	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "f" do edital.
049/2021	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
038/2022	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
039/2022	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
076/2021	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
028/2022	INABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a", "f" do edital.
009/2021	INABILITADO	RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.865.489/0001-31	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alínea "j" do edital.
052/2021	HABILITADO	DIOGO HENRIQUE XAVIER	372.***.***-62	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
008/2021	INABILITADA	DANIELE DA CUNHA ARAÚJO	474.***.***-01	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "h" do edital.
002/2022	HABILITADO	HOMERO MARTINS	089.***.***-52	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
066/2022	INABILITADA	GABRIELI BORTOLOCI	489.***.***-55	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "f" do edital.
043/2021	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
005/2020	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
048/2021	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2022	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
044/2021	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
083/2022	HABILITADA	CASTILHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.379.667/0001-48	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
007/2021	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2021	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
038/2022	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2022	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
039/2022	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2022	HABILITADA	PERPETUA APARECIDA DE SIQUEIRA BIGNARDI	301.***.***-22	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2022	INABILITADA	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g", "h" do edital.



069/2021	INABILITADA	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" do edital.
053/2022	INABILITADA	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "e", "f" do edital.
051/2022	INABILITADA	CAMILA CUSTÓDIO DA SILVA	487.***.***-88	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "g", "h" do edital.
059/2021	HABILITADA	NATALIA DE OLIVEIRA CARRINHO	368.***.***-20	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
077/2021	HABILITADO	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
007/2022	HABILITADO	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
050/2022	HABILITADO	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
009/2022	HABILITADO	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
004/2022	HABILITADA	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA	37.581.380/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
051/2022	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Licitações.

Catanduva - SP, 20 de janeiro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Presidente

Thiago Victor Mafei

Membro

Glenda Quirino Annis

Membro

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
087/2022	CYNTHIA SPERANDIO inscrita no CNPJ sob o N°. 29.270.066/0001-83
083/2022	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 21.010.892/0001-81
050/2022	NEILOR AFONSO SIQUEIRA , inscrito no CPF sob o N° 303.*****-42
084/2022	STRADIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 28.630.209/0001-58
082/2022	GEIZE FRANCIELE POMPEO MAZZUCCA , inscrita no CPF sob o N°. 315.*****-97
088/2022	BEATRIZ SANTOS DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 449.*****-09
050/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.*****-12

Catanduva – SP, 30 de dezembro de 2022. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
087/2022	CYNTHIA SPERANDIO inscrita no CNPJ sob o N°. 29.270.066/0001-83	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022
083/2022	AMBRIZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 21.010.892/0001-81	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022
050/2022	NEILOR AFONSO SIQUEIRA , inscrito no CPF sob o N° 303.*****-42	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022
084/2022	STRADIOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 28.630.209/0001-58	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022



082/2022	GEIZE FRANCIELE POMPEO MAZZUCCA , inscrita no CPF sob o N°. 315.*****-97	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022
088/2022	BEATRIZ SANTOS DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 449.*****-09	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022
050/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.*****-12	Conforme valor fixado no edital	30/12/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
080/2022	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMILIO CARLOS , inscrita no CNPJ sob o N° 47.074.851/0009-08
080/2022	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO , inscrita no CNPJ sob o N° 47.074.851/0008-19

Catanduva – SP, 05 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
080/2022	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL EMILIO CARLOS , inscrita no CNPJ sob o N° 47.074.851/0009-08	Conforme valor fixado no edital	05/01/2023
080/2022	FUNDAÇÃO PADRE ALBINO - HOSPITAL PADRE ALBINO , inscrita no CNPJ sob o N° 47.074.851/0008-19	Conforme valor fixado no edital	05/01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
089/2022	JC MEDICINA E SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 47.044.020/0001-28
089/2022	CLÍNICA FINA PELE S/S inscrita no CNPJ sob o N°. 18.543.960/0001-63
088/2022	DANIELA ELIAS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o N° 470.*****-90
004/2020	DANIELA ELIAS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o N° 470.*****-90
017/2022	DANIELA ELIAS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o N° 470.*****-90
054/2022	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11
008/2021	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11
067/2021	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11
066/2022	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11
011/2020	MAYRA KISSI CARMOZINO, inscrito no CPF sob o N° 389.*****-10
087/2022	SEMPA-SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 46.225.217/0001-09
089/2022	SEMPA-SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 46.225.217/0001-09
088/2022	ELAINE CRISTINA VICENTE, inscrita no CPF sob o N° 272.986.078-98
089/2022	STEFANIA DE CAMARGO BERTOLINI LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 34.760.217/0001-11
046/2022	SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS-BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 19.883.829/0001-08
061/2022	AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 17.364.671/0001-34
088/2022	ISABELA MANFREDO PELOI, inscrita no CPF sob o N° 335.*****-39
087/2022	CAIO DINIZ SALLES LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 42.179.262/0001-05
088/2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS SOUZA, inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04
004/2020	EMILLY SUELLEM PACHECO SAVOIA, inscrita no CPF sob o N° 119.*****-97



004/2020	INGRIDI SANTANA, inscrita no CPF sob o N° 418.*****.47
088/2022	INGRIDI SANTANA, inscrita no CPF sob o N° 418.*****.47
005/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05
087/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05
089/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05
004/2020	MILENY KAROLINE DA SILVA RAMOS, inscrita no CPF sob o N° 438.*****.11
004/2020	RICARDO NEVES FERNANDES, inscrita no CPF sob o N° 186.*****.31
088/2022	RICARDO NEVES FERNANDES, inscrita no CPF sob o N° 186.*****.31
076/2021	GILVANA SILVA VILASBOAS, inscrita no CPF sob o N° 423.*****.01
028/2022	GILVANA SILVA VILASBOAS, inscrita no CPF sob o N° 423.*****.01
043/2022	RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 15.865.489/0001-31
039/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH, inscrita no CPF sob o N° 504.*****.99
038/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH, inscrita no CPF sob o N° 504.*****.99
015/2021	MS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 48.418.285/0001-01

Catanduva – SP, 16 de janeiro de 2023. CÁSSIO ROBERTO BERTELLI – Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CRENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
089/2022	JC MEDICINA E SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 47.044.020/0001-28	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
089/2022	CLÍNICA FINA PELE S/S inscrita no CNPJ sob o N°. 18.543.960/0001-63	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	DANIELA ELIAS GONÇALVES, inscrita no CPF sob o N° 470.*****.90	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023



004/2020	DANIELA ELIAS GONÇALVES , inscrita no CPF sob o N° 470.*****-90	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
017/2022	DANIELA ELIAS GONÇALVES , inscrita no CPF sob o N° 470.*****-90	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
054/2022	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
008/2021	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
067/2021	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
066/2022	KARLA STACY LIMEIRA DA SILVA RIBEIRO , inscrita no CPF sob o N° 392.*****-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
011/2020	MAYRA KISSI CARMOZINO , inscrito no CPF sob o N° 389.*****-10	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
087/2022	SEMPA-SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 46.225.217/0001-09	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
089/2022	SEMPA-SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS EM PRONTO ATENDIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 46.225.217/0001-09	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	ELAINE CRISTINA VICENTE , inscrita no CPF sob o N° 272.986.078-98	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
089/2022	STEFANIA DE CAMARGO BERTOLINI LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 34.760.217/0001-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
046/2022	SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS-BRASIL LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 19.883.829/0001-08	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023



061/2022	AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 17.364.671/0001-34	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	ISABELA MANFREDO PELOI , inscrita no CPF sob o N° 335.*****-39	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
087/2022	CAIO DINIZ SALLES LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 42.179.262/0001-05	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	MARIA DA SOLIDADE DIAS SOUZA , inscrita no CPF sob o N° 113.*****-04	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
004/2020	EMILLY SUELLEM PACHECO SAVOIA , inscrita no CPF sob o N° 119.*****-97	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
004/2020	INGRIDI SANTANA , inscrita no CPF sob o N° 418.*****-47	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	INGRIDI SANTANA , inscrita no CPF sob o N° 418.*****-47	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
005/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
087/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
089/2022	ROBERTA MOLINARI GAZOLA LTDA , inscrita no CNPJ sob o N° 37.581.380/0001-05	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
004/2020	MILENY KAROLINE DA SILVA RAMOS , inscrita no CPF sob o N° 438.*****-11	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
004/2020	RICARDO NEVES FERNANDES , inscrita no CPF sob o N° 186.*****-31	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
088/2022	RICARDO NEVES FERNANDES , inscrita no CPF sob o N° 186.*****-31	Conforme valor	16/01/2023



		fixado no edital	
076/2021	GILVANA SILVA VILASBOAS , inscrita no CPF sob o N° 423.*****-01	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
028/2022	GILVANA SILVA VILASBOAS , inscrita no CPF sob o N° 423.*****-01	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
043/2022	RIBEIRO COSTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 15.865.489/0001-31	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
039/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH , inscrita no CPF sob o N° 504.*****-99	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
038/2022	ANA BEATRIZ JURCOVICH , inscrita no CPF sob o N° 504.*****-99	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023
015/2021	MS RODRIGUES CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 48.418.285/0001-01	Conforme valor fixado no edital	16/01/2023

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 002/2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2023.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do sua Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico vera_massoni_xavier@hotmail.com

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.fafica.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso para a qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para esse ato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva localizado na Avenida Daniel Dalto s/n (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 23, 24, 25, 26 e 27 de janeiro de 2023, das 14h00m às 18h00m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos**.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br

3.12.1. O recurso deverá ser registrado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 18h00min.

3.13. A decisão do Presidente da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.fafica.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **07/02/2023**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização das provas o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização das provas estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. Os sorteios dos temas para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. Os sorteios relativos à Prova Didática serão realizados no dia **06/02/2023, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local dos sorteios com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. Os sorteios serão realizados em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

4.5. Os sorteios serão organizados da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irreversível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de **vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto quadro, giz, pincel e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da banca.

5.6. Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática tendo caráter unicamente classificatório.

6.1.1. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova didática.

6.2. Na prova de títulos, a Banca atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos deverão ser registrados no serviço de protocolo do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 18h00m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato aprovado e com aulas atribuídas deverá participar das reuniões convocadas pelos coordenadores de curso e direção do IMES, bem como das atividades de extensão programadas pela coordenação, sem acréscimo de remuneração, fazendo parte estas participações, das atividades do corpo docente do IMES.

8.9.1. Caso o docente esteja impedido de participar das atividades citadas no item 8.9 deverá encaminhar à sua coordenação, justificativa expressa.

8.10. O candidato aprovado e com atribuição de aulas se compromete a ministrar aulas de forma a concluir, dentro do calendário escolar do IMES, o conteúdo programático estabelecido para sua disciplina.

8.11. O candidato aprovado e com atribuição de aulas deverá cumprir, fielmente, os prazos estabelecidos pelo Regulamento do IMES, quanto ao lançamento de faltas e de notas no sistema.

8.12. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.12.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como, autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 18 de janeiro de 2023.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 002/2023
ANEXO I
VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I- Especialista	32,75
II- Mestre	37,66
III- Doutor	43,31

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 002/2023
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº **002/2023**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **002/2023**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº 002/2023
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____**

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **002/2023**.

Curso/Disciplina: _____

(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____

_____, RG nº _____, Órgão

Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

**EDITAL Nº EDITAL Nº 002/2023
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA****1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos**

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

EDITAL Nº EDITAL Nº 002/2023**ANEXO IV****CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS****TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL**

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

www.fafica.br

3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE
CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.br

w w w . f a f i c a . b

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no curriculum, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**

Autarquia Municipal

Av. Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382)

Caixa Postal: 86 - 15.800-970 – Catanduva-SP

(17) 3531-2200 / fax (17) 3531-2205 www.fafica.br secretaria@fafica.brwww.fafica.br**EDITAL Nº 002/2023
ANEXO V
DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
31	01	Curso Psicologia	Graduação em Psicologia e Mestrado ou Doutorado em Psicologia ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1- Fundamentos básicas em Terapia Comportamental e Cognitiva na Psicologia Clínica: conceitos, autores, definições, evolução histórica e modelos de atuação.2- Psicologia, promoção de saúde e prevenção.3- Psicologia Organizacional e do Trabalho (POT) : saúde mental do trabalhador .4- Estratégias de intervenção clínica em TCC e aplicação de técnicas comportamentais, avaliação do uso de técnicas em diferentes enfermidades.5- Técnicas de entrevista e observação: tipos e especificidade da cada técnica, anamnese, entrevista devolutiva.